

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016

O Município de Riozinho comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 38/09. O prazo para a entrega dos envelopes será no dia **12 de julho de 2016**, sendo que a abertura destes ocorrerá neste dia às **09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito a Av. Guerino Pandolfo, 580 - Centro-Riozinho/RS.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

1.1. Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº1 e nº2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE RIOZINHO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2016
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1):

2.1. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1. Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3. Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade, devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.6.1. Poderá ser apresentada a Certidão Unificada, que comprova a regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de Setembro de 2014. Neste caso, esta

Certidão substitui o documento da alínea “2.1.6” e somente a Prova de Regularidade com a Fazenda Federal da alínea “2.1.5”.

2.1.7. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8. Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;

2.1.9. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.1.10. Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.11. Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

2.1.12. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

2.2. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1. Cópia da DAP Principal ou Extrato do agricultor familiar participante;

2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4. Prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2.5. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal, de acordo com o produto.

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º 2):

3.1. A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo II.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:

4.1. A quantidade e valores referenciais de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar, constantes no anexo I, para os meses de **julho, agosto, setembro, outubro e novembro e dezembro de 2016**, elaborados pela nutricionista do Município.

4.2. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Riozinho, na Escola de Educação Infantil Mickey e na Escola de Educação Infantil Minnie, conforme cronograma entregue pela Secretaria de Educação.

4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1. Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do município de Riozinho/RS.

5.2. Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3. Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

5.4. Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedor familiar rural.

5.5. Permanecendo a situação de empate após a avaliação dos itens anteriores a escolha do fornecedor ocorrerá por sorteio público.

5.6. Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais.

5.7. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução nº 38/2009 do FNDE;

5.8. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE.

5.9. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo estipulado por Lei, por DAP, por ano civil;

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou apresentarem valores acima dos preços de referência.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. De acordo com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores à nota de empenho e a ordem de serviço e/ou compra substitui o instrumento de contrato sem prejuízo das obrigações inerentes ao fiel cumprimento das especificações do objeto constante neste edital e, em caso de descumprimento destas, aplicam-se as disposições da lei 8.666 de 1993 e do Novo Código Civil.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos neste edital.

8.2. O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, quinzenalmente, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo II do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços

estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação num prazo máximo de 24 horas após solicitação.

9.4.1. As entregas dos gêneros alimentícios deverão ocorrer conforme anexo IV, (a) e (b) nos seguintes horários e locais: a) Segundas-feiras das 14 horas às 15 horas na Prefeitura Municipal de Riozinho. A entrega na **Prefeitura** será de acordo com o cronograma em anexo, observando as quantidades requisitadas.

b) Às sextas-feiras das 13 horas às 15 horas na Escola Municipal de Educação Infantil Mickey e Minnie. A entrega nas **Creches** será programada semanalmente, observando as quantidades requisitadas. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

10. PENALIDADES

10.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: a) manter comportamento inadequado durante o certame: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano; b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação; c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 20 dias, após os quais será considerado como inexecução total do contrato: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato; f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 anos e multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato. g) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual: declaração de idoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja ressarcida a administração pelos prejuízos resultantes e após o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos, cumulada com multa de 12% sobre o valor atualizado do contrato.

10.3. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do item 12.1, caberá defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

10.6. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, o qual decidirá no prazo de 05(cinco) dias úteis.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por

conta da seguinte dotação:

ORGÃO/UNIDADE: 06. Secretaria Municipal de Educação e Desporto

UNIDADE: 04. Gastos não Computáveis – Vinculados

ATIVIDADE: 2234. Fornecimento merenda escolar

RECURSO: 1185. Programa Nacional Alimentação Escolar - PNAE

CATEGORIA: 635/3.3.90.30.07. Gêneros de Alimentação

12. DOS RECURSOS

12.1 Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

13. ANEXOS

13.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Relação dos Itens e quantidades constantes no cardápio, valores de Referência

Anexo II – Projeto de venda.

Anexo III – Modelo de Declaração negativa de emprego a menor.

Anexo IV – Cronogramas de Entrega (a) e (b).

13.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Riozinho, sito à Av. Guerino Pandolfo, 580, Centro, Riozinho/RS e na Secretaria Municipal de Educação e Desporto no endereço já citado, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 51 3548 1090, ou no email licita@pmriozinho.com.br.

RIOZINHO, aos 30 dias do mês de Junho de 2016.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valores de Referência (R\$)	
				Unitário Máximo	Total
01	Aipim descascado congelado	Kg	333	3,48	1.158,84
02	Alface Crespa	un	214	1,30	278,20
03	Banana prata	Kg	1378	3,25	4.478,50
04	Batata doce	Kg	168	2,60	436,80
05	Batata rosa	Kg	1310	5,98	7.833,80
06	Beterraba	molho	609	2,60	1.583,40
07	Cenoura	Kg	606	2,60	1.575,60
08	Couve de folha	molho	252	2,60	655,20
09	Moranga Cabutiá	kg	252	1,95	491,40
10	Repolho	un	328	2,34	767,52
11	Tempero verde	molho	112	1,50	168,00
TOTAL					19.427,26

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ANEXO II

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

(Anexo V da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, DE 16 DE JULHO DE 2009)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Referente a Chamada Pública Nº 001/2016

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art.27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____).

(data)

(Assinatura Representante Legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016

ANEXO IV

Cronogramas de Entrega “a” e “b”